



EDITAL Nº 035/2023 de 04/05/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES NO PROJETO DE EXTENSÃO INTITULADO “CONTRIBUIÇÕES DA FACELI PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE SOCIOEDUCANDOS EM LINHARES-ES.”

O Diretor Acadêmico, Rodrigo Teixeira Coffler, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli), torna pública a abertura de vagas destinadas a estudantes do curso de Direito desta instituição para a participação no **PROJETO DE EXTENSÃO INTITULADO “CONTRIBUIÇÕES DA FACELI PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE SOCIOEDUCANDOS EM LINHARES-ES.”**, sob a coordenação da Professora Me. Suelen Agum dos Reis nos termos que se seguem.

**CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º Os interessados em participar do **PROJETO EXTENSÃO INTITULADO “CONTRIBUIÇÕES DA FACELI PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE SOCIOEDUCANDOS EM LINHARES-ES.”** devem requerer sua inscrição no período da publicação deste edital até **09 de maio de 2023** por meio do formulário do *Google Forms* disponível através do link <https://forms.gle/zUWQTqZVAn2fw3XH6>.

Art. 2º Serão selecionados 04 (quatro) discentes do Curso de Direito, matriculados preferencialmente a partir do 4º período, para atuarem nas áreas de Direito Penal, Tributário, Trabalhista e Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único São integrantes deste projeto de extensão, juntamente com a Coordenadora, os professores Caroline Possato Rocha, Ozório Vicente Netto, Rhuan Maraçati Sponfeldner.

Art. 3º O papel dos estudantes selecionados será elaborar, sob a orientação dos professores integrantes do projeto, projeto de lei visando a implementação de incentivos fiscais para empresas contratarem como estagiários, aprendizes e/ou empregados socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa.

§ 1º os aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.

§ 2º É permitida a participação de alunos egressos da FACELI.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 4º Os discentes inscritos serão selecionados por meio da análise do coeficiente de rendimento, sendo selecionado prioritariamente um aluno de cada área de atuação.

§ 1º O coeficiente de rendimento e o período que o aluno está cursando será utilizado como critério de desempate, priorizando-se a seleção dos alunos com melhor coeficiente de rendimento e em períodos mais avançados.

§ 2º O resultado final será publicado no site da Faceli até o dia **12/05/2023**, e o **discente deverá ter disponibilidade para participação da reunião agendada para o dia 15/05/2023 às 18h.**

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Art. 5ª Os discentes atuarão diretamente na elaboração do projeto de lei mencionado no art. 3º e para tanto deverão, sob a orientação dos professores do Projeto:

I - Estudar os aspectos trabalhista, penal, tributário e do estatuto da criança e do adolescente, da lei do Sinase e da Lei de execuções penais.

II - Debater com a equipe da Unidade de Internação Norte (Unis Norte) sobre as necessidades e experiências práticas para melhor aplicabilidade da lei.

III - Apresentar e ouvir sugestões da equipe da Unidade de Internação Norte (Unis Norte) do texto produzido.

IV – Produzir e submeter o Projeto ao Poder Legislativo, juntamente com os discentes.

Parágrafo único – O projeto tem duração de um ano. Neste período serão realizadas 4 (quatro) reuniões ordinárias com a coordenação do projeto, de presença obrigatória dos discentes, e os encontros de estudo e orientação serão agendados conforme necessidade e andamento das atividades.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os discentes receberão certificados de atividades complementares de 20 horas.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica, ouvida a Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Linhares, 04 de maio de 2023.

Original assinado

Prof. Me. RODRIGO TEIXEIRA COFFLER

Diretor Acadêmico da Faceli

Original assinado

Prof. VASCONCELOS ZUQUI

Coordenador de Pesquisa e Extensão